



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação por preço global de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios para atuar como consultor jurídico no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos emanados pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com a geração de serviços conforme especificações aqui consignadas.

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo exigibilidade e dos documentos contratuais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa dar sustentação jurídica as atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, prestando serviços consultoria técnica e assessoria jurídica de advocacia em atendimento de consultas e emissões de pareceres nas áreas de direito constitucional, administrativo tributário, bem como orientar, fiscalizar e controlar as contas publicas, compreendendo-se, portanto, quaisquer causas em andamento ou aquelas que vierem a ser ajuizadas dentro do período adiante referido.

3 – DO OBJETO

3.1. Trata-se da contratação de empresa em nome de Edson da Cruz Individual de Advocacia, que visa dar sustentação jurídica as atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, prestando serviços nas seguintes áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ - 10.221.786/0001-20



- a. Atendimento de consultoria e emissão de pareceres nas áreas de direitos constitucional, administrativo, tributário, bem com na áreas de fiscalização e controle das públicas, formuladas de forma escrita, cujas informações respectivas serão prestadas no prazo de ate 05(cinco) dias;
- b. Apresentação de sustentação oral, dos pareceres redigidos, caso sejam solicitados com antecedência de 02 (dois) dias;
- c. Envio de circulares técnicas, quando necessário, com objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias novas e, ainda, com orientação sobre sua aplicabilidade;
- d. Prestação de serviços jurídicos (contenciosos) junto à Justiça Comum ou Federal, bem com ao Tribunal de Contas do Estado e Receita Federal ou Estadual em procedimentos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- e. Acompanhamento in loco das atividades administrativas, mediante prévio ajuste, mediante presença para supervisão das atividades administrativas e consultoria no local da prestação de serviços, quando solicitado, qual seja, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA;
- f. Acompanhamento dos processos judiciais no Município de Novo Progresso-PA, junto aos foros e qualquer instância da Justiça Estadual E Federal, em curso ou que forem intentados, em que figurar o Município de Novo Progresso-PA, como parte ou interessado, à exceção de processos especiais onde for contratada banca especializada;
- g. Representação jurídica perante os demais entes federados, quando a demanda seja necessária aos interesses do Município, bem como apresentação de defesas em sede administrativa, nos negócios jurídicos pactuados ou cooperados com outros municípios, Estados do Pará ou União;
- h. Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal- PA, compreendendo a emissão de Pareceres Jurídicos E Assessoria Técnica Aos Membros Da Comissão Permanente De Licitação e ao Pregoeiro Oficial;
- i. Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário narmal de expeiente, segundo solicitação e a critério do senhor Prefeito;



- j. Deslocamento para fora da sede do Município, quando necessário atuar em defesa dos municípios e a demanda depender de atuação jurídica;
- k. Emissão de pareceres no campo legislativo, inclusive com a elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e atos regulamentares.

4 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, Com início em 02 de janeiro de 2019 até 031 de dezembro de 2019.

5 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O advogado contratado, conforme detalhado nas cláusulas contratuais atuará nas áreas supracitadas, primando sempre pela eficiência e defesa dos interesses da contratante, na melhor forma de direito.

5.2. As atividades de serviço prestadas pela contratada serão fiscalizadas pela contratante na forma da legislação vigente.

5.3. Deverá a contratada, articular-se no primeiro mês do contrato, com a anterior prestadora de serviço, objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a evitar-se a descontinuidade, mantendo durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação, permitindo inclusive a fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, de suas instalações ou de qualquer processo em curso em seu escritório ou perante órgão judicial competente, para fins de verificação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1.** Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, transferir imediatamente para o Contratado todas as ações após a assinatura do contrato.
- 6.2.** Encaminhar, de imediato as citações, intimações e/ou notificações referentes aos feitos judiciais de que cuida o contrato ao Contratado, mediante protocolo; fornecer toda e qualquer informação e documentos que digam respeito à questão de fato deduzida em juízo; reembolsar o Contratado pelas despesas previstas no contrato; realizar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato; fiscalizar a execução e a correta prestação dos serviços;
- 6.3.** Realizar o pagamento no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal competente, e no caso se faz necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30(trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7 – DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor mensal estimado para o contrato decorrente da licitação, no prazo acima assinalado é de 12 (doze) parcela de R\$ 15.00,00 (quinze mil reais) perfazendo o valor global dos serviços a serem prestados é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Com início em 02 de janeiro de 2019 até 031 de dezembro de 2019.

8 – DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ - 10.221.786/0001-20



- 8.1.** Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;
- 8.2.** Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;
- 8.3.** – Empenhar-se por uma solução rápida no litígio, solicitando a dispensa de interposição de recurso e opinando pela celebração de acordo sempre que a tese sustentada pela Contratada não ofereça condições mínimas para o seu prevalecimento ou quando o custo a ser arcado com o prosseguimento do processo venha a ser superior ao valor da condenação, no caso de procedência de pedidos;
- 8.4** – Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas.

Novo Progresso (PA), 28 de dezembro de 2018.

Tatiane Sousa Silva
Secretária Municipal de Administração
Coordenação e Planejamento

